



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.033, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Fixa o valor do Auxílio Alimentação para o exercício de 2024 e dá outras providências.” .

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica fixado para o exercício de 2024 o valor do vale alimentação previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 994, de 08 de fevereiro de 2023 em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais.

Artigo 2º. As despesas desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01.01.2024.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 24 de janeiro de 2024.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 1033 em 24/01/2024

Fls nº 22 Livro nº 02

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.